



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.944 DE 29 DE JUNHO DE 2021,**  
**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 059/2021.**

**Institui a Semana e o Dia Municipais do Profissional de Educação Física, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu.**

**Autor:** Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, e incluídos no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu, a Semana do Profissional de Educação Física, que será comemorada anualmente na semana do dia 1º (primeiro) de setembro, que passa a ser considerado Dia Municipal do Profissional de Educação Física, data que coincide com a instituição da Lei Federal nº 9696, em 01 de setembro de 1998, que regulamentou a Profissão de Educação Física e criou os Conselhos Federais e Regionais de Educação Física.

Art. 2º Durante a Semana do Profissional de Educação Física, o Poder Executivo deverá apoiar e/ou realizar debates, palestras e outras atividades com o intuito de homenagear, valorizar e relacionar a promoção da saúde com o aumento da qualidade de vida da população, ambas proporcionadas pelas atividades deste profissional.

Parágrafo único. Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Durante a Semana do Profissional de Educação Física, os monumentos públicos deverão ser iluminados à noite na cor verde, em referência à cor do curso de Educação Física nas cerimônias de colação de grau dos seus formandos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 29 de junho de 2021.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

Publicado 30/06/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>